



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO  
**CartPrecCiv 0024522-70.2025.5.24.0051**  
DEPRECANTE: ANASTACIO GAUTO  
DEPRECADO: JAIR BENITES RODRIGUES - ME E OUTROS (5)

### EDITAL DE LEILÃO

O Doutor MARCELO BARUFFI, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Mundo Novo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado **LEILÃO na MODALIDADE ELETRÔNICA, com ENCERRAMENTO dos lances no DIA 28/05 /2026, com encerramento às 15:00 horas, horário local de Mato Grosso do Sul, pelo seguinte endereço eletrônico: [www.rigolonleiloes.com.br](http://www.rigolonleiloes.com.br)**. Interessados em participar pela via eletrônica devem fazer o cadastro prévio através do site [www.rigolonleiloes.com.br](http://www.rigolonleiloes.com.br), no prazo máximo de 24h anteriores ao leilão, e ainda encaminhar para o e-mail do Leiloeiro, [contato@rigolonleiloes.com.br](mailto:contato@rigolonleiloes.com.br) cópias do RG, CPF e comprovante de residência.

Bem(ns) a ser(em) leiloado(s): Lote nº 12 da quadra nº 207, localizado à Rua José Gonçalves Peixoto, nº 1.703, Iguatemi/MS, medindo 14,00x 35,00, ou seja, 490,00m<sup>2</sup>, localizado do lado ímpar do logradouro, à 29,00 metros da esquina da rua Presidente Kennedy, zona urbana desta cidade Comarca de Iguatemi/MA, com as seguintes confrontações: Norte, com o lote nº 13; Sul, com o lote nº 11; Leste, com à Rua José Gonçalves Peixoto, onde faz frente; Oeste, com o lote nº 05. **Benfeitoria:** Uma casa residencial em alvenaria com 67,96m<sup>2</sup> de área construída, com 03 quartos, 02 salas, 02 banheiros e lavanderia. Imóvel matriculado sob o nº 3.722 no Cartório do 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais do Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS.

Data da avaliação: 23/07/2025

Valor da avaliação integral: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em 23 de julho de 2025.**

**Depositário: Não informado.**

**Localização do(s) bem(ns): Rua José Gonçalves Peixoto, nº 1.703, Lote 12, Quadra 207, Iguatemi/MS.**

**Ônus do licitante/interessado, em caso de arrematação:** para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão/deferimento de pagamento parcelado, a indenização devida é de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e COMISSÃO DO LEILOEIRO de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão do Leiloeiro.

**Ônus que gravam o(s) bem(ns):** Hipoteca em favor de Confrot Administradora de Consórcios S/C Ltda.; Penhora nos autos nº 0800492-74.2024.8.12.0044, em trâmite na Vara do Trabalho de Mundo Novo/MS; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

**FICAM CIENTES OS INTERESSADOS de que:**

1) quem estiver interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações "deverá apresentar sua proposta durante a realização do leilão, especificando a forma e o prazo de pagamento. Concorrerá com os demais licitantes, salvo disposição legal em contrário. A primeira parcela será de, no mínimo, 40% do valor da arrematação, e seu pagamento deverá ser feito no mesmo dia - diretamente ao leiloeiro nomeado ou mediante depósito judicial (IN n. 33/2008, aprovada pela Resolução n. 147/2008 do TST)";

**2) será considerado como vil o lance INFERIOR a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação;**

**3) na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.**

4) poderão existir outros gravames sobre os bens objeto de constrição judicial, que não especificados neste edital, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria, a existência de outros ônus sobre os bens;

5) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de eventuais vícios;

6) o arrematante está isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, estejam ou não inscritos na dívida ativa;

7) à arrematação e/ou adjudicação aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei de Execução Fiscal de n.º 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos;

8) arcarão com as despesas de comissão do Leiloeiro, sendo 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão do Leiloeiro. **FICAM CIENTES AS PARTES de que:**

1) a comissão do Leiloeiro é devida a partir da publicação do edital do leilão no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão do Leiloeiro;

3) para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão/deferimento de pagamento parcelado, a indenização devida é de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação.

Quem estiver interessado em arrematar os bens deverá ofertar seus lances pela internet através do site [www.rigolonleiloes.com.br](http://www.rigolonleiloes.com.br), devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, impreterivelmente, sob pena de não liberação de login e senha para participação da hasta pública, confirmar os lances oferecidos e recolher a quantia respectiva caso seja o lançador vencedor, na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes que deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

O leilão estará a cargo do **Leiloeiro Público Oficial, Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva na JUCEMS sob n.º 070**, que ficará responsável por:

a) Realizar a divulgação do leilão, além da publicação do competente edital em jornal de grande circulação, nos termos do art. 886 do NCPC;

b) Lavrar o auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do NCPC;

c) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de licitantes.

Fica ainda autorizado aos funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, a efetuar visitação aos locais de guarda dos bens

submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente de acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos senhores depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do NCPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

Esclareça-se que, por ocasião do leilão, após apregoado o bem pelo Leiloeiro, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que o Leiloeiro declare estar encerrado o pregão.

Quando o leilão for realizado e houver suspensão dos seus efeitos, o arrematante deverá proceder o depósito integral ou na forma parcelada, aguardando a solução dos incidentes.

Poderá exequente também ARREMATAR os bens, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior lance, sem exibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 892, § 1º, do NCPC c/c art. 769 da CLT).

Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá ainda o exequente preferência para a adjudicação. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante o leilão (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação.

Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei n. 5.584/70 e na forma da nova redação do artigo 826 do NCPC, de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais, e outras, até a data e hora designados para hasta pública, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento do valor devido o Leiloeiro, no montante de 2% sobre o valor da avaliação do bem ou ainda, havendo lances, sobre o maior valor ofertado, exceto se comprovar o pagamento da dívida e demais despesas processuais até 20 (vinte) dias antes da data designada para a hasta pública.

O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e conseqüente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento, pela executada, do valor devido ao leiloeiro 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, ou, havendo lances, sobre o valor ofertado.

Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão do leiloeiro se o acordo for apresentado em Juízo até 20 (vinte) dias antes da realização do leilão.

O pagamento dos débitos tributários, fiscais ou outros de qualquer natureza que eventualmente incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do executado.

O arrematante receberá o bem imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, seja penhora ou hipoteca.

No caso de veículos, o pagamento dos valores devidos a título de multas, licenciamento e IPVA serão de responsabilidade do executado.

Os embargos à arrematação, de acordo com o art. 903 do NCPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes.

Nos estritos casos do art. 903 do NCPC, caso desfeita a arrematação, será o Leiloeiro intimado para, em 48 horas, depositar nos autos o valor recebido a título de honorários.

O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação.

Além do valor devido o Leiloeiro e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

**Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da realização do leilão, delas ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, nos termos do art. 161, § 2º do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 24ª Região, bem como pela sua afixação em local costumeiro nesta Vara.**

Para que chegue ao conhecimento das partes, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho e pelo Leiloeiro, bem como ainda sua fixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

MARCELO BARUFFI

Juiz Titular

MUNDO NOVO/MS, 10 de abril de 2026.

CLAUDINEI MONSALLE  
Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por CLAUDINEI MONSALLE, em 10/04/2026, às 18:54:17 - f016947  
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26041018541003800000031901027?instancia=1>  
Número do processo: 0024522-70.2025.5.24.0051  
Número do documento: 26041018541003800000031901027